



Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - Tel. (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

Fls. 06 n.º
ku

LEI Nº 786/90, DE 06 DE MARÇO DE 1.990

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL

ALTAIR CANARINHO MARQUES DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste salarial escalonado sobre os vencimentos de dezembro dos servidores e funcionários públicos municipais, conforme escala abaixo discriminada:

REFERÊNCIA J = 100%	REFERÊNCIA LI = 95%
REFERÊNCIA JI = 95%	REFERÊNCIA M = 50%
REFERÊNCIA L = 100%	REFERÊNCIA MI = 42%

PARÁGRAFO ÚNICO: Aludido reajuste escalonado retroagirá a 1º de janeiro de 1.990.

ARTIGO 2º - Fica concedido um reajuste salarial de 57% (cinquenta e sete por cento) sobre os vencimentos de janeiro aos servidores e funcionários públicos municipais, que retroagirá a 1º de fevereiro de 1.990.

ARTIGO 3º - O aumento mencionado é extensivo aos inativos, pensionistas e aposentados.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 06 de março de 1.990

Altair
ALTAIR CANARINHO MARQUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro